



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2026 PROCESSO Nº 216/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721) NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 45/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de desconto de forma linear
REGIME DE CONTRATAÇÃO: empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 25/09/2026 .
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 14/10/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09horas do dia 14/10/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução da implantação de iluminação do Jardim Botânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Esperança – PR.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR**, por pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **75.730.994/0001-09**, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE FORMA LINEAR**, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução da implantação de iluminação do Jardim Botânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Esperança – PR**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site (www.gov.br/compras), no **(14/10/2026)**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h59** do dia **14/10/2026**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução da implantação de iluminação do Jardim Botânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Esperança - PR**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 2.3. O valor máximo admitido para a execução do objeto é de **R\$ 722.385,49 (setecentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.
- 2.4. O prazo de execução será de no **máximo 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão às especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Sistema de Compras do Governo Federal), conforme instruções que podem ser obtidas na página. (www.gov.br/compras).
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia **08/10/2026, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10(dez) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;
 - 4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens/lotos classificados como de ampla concorrência.

5.8. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12. Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente, no departamento de engenharia (44) 3252-4545, ramal 233 das 8h às 11h e das 13h às 17h, com Ana Carolina ou Alysson ou através do email: engenharia@novaesperanca.pr.gov.br.

5.12.1. Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração **Anexo VI**, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.12.2. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.12.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.14 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.14.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.14.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.14.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.14.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



- 6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Projeto Básico.
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 6.8. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.
- 7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(anexo I)**
- 7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:
- 7.5.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
- 7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.5.3. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. Os licitantes deverão apresentar **garantia da proposta**, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.11.1. A garantia de proposta será de **R\$7.223,85** (sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

7.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.11.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.12. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.14. Documentos para aferição da proposta: Para verificação da conformidade dos produtos ofertados (**luminárias, postes, bancos e lixeiras**) com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto básico e memorial descritivo, o licitante deverá apresentar:

a) catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que permita identificar as características do produto ofertado, possibilitando sua comparação com as especificações exigidas pela Administração.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

8.5 Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema de ((Compras do Governo Federal) (www.gov.br/compras), em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações **(Anexo III)**
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- b) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da Proponente, de execução de obra(s) com semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, de maneira a atender a execução dos serviços listados abaixo, segundo atividade e quantidades mínimas estabelecidas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 120W	28 UNIDADES
02	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 60W	9 UNIDADES

- b.1. Deverá constar no(s) Atestado(s) as seguintes informações: Nome, número do CNPJ, endereço das Empresas Contratante e Contratada, endereço da obra, discriminação do(s) serviço(s) realizado(s) e da(s) respectiva(s) área(s) executada(s) e mencionada(s) no(s) referido(s) Atestado(s);

- c) Certidões ou atestados, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) ao objeto da licitação.

- d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante, conforme **Anexo V**;

- e) Declaração formal assinada pelo responsável da proponente ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a contratante, modelo **Anexo VI**;

- f) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. **(Anexo IV). Caso a empresa participante opte por apresentar o vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa (f.1) e a declaração de disponibilidade dos maquinários e profissionais (f.2), esta fica dispensada de apresentar a declaração Anexo IV.**

- f.1)** Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

- f.2)** Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s);	Quantos forem necessários
02	Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.'s);	Quantos forem necessários
03	Eletricista;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

04	Técnico em Eletrotécnica;	01
05	Engenheiro Eletricista;	01
06	Operador de Guindaste/munck	01
07	Caminhão munck;	01
08	Escavadeira ou retroescavadeira;	01
09	Equipamentos de Medição (megômetro, terrômetro, etc.)	01
10	Caminhão ou camionete;	01

V. Documentação Complementar:

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo II)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**).

c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo VII**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto**.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital, qual seja modo de disputa

ABERTO E FECHADO.

9.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$0,01(um centavo)**.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 Será desclassificada a proposta que apresentar:



- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.18. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.19 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.25 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

9.26 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários de acordo com o item 07 do edital, será de **24(vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.27 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da Planilha de Custos e Formação de preços (**Anexo IX**), indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.11. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.13. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.14. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10(dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

12.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

12.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

12.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

12.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

12.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	pequeno impacto operacional.					
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

12.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

12.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

12.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

12.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

12.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

12.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

12.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.5. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.9. O prazo de execução será de no máximo 06(seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

14.10. O prazo de vigência do contrato é de até 12(doze) meses, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

14.11. O pagamento, decorrente da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da efetiva prestação dos serviços mediante medição atestada, bem como após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

15.9. São partes integrantes deste Edital: ETP, Projeto Básico, Declarações, Contrato, Planilha de Custos e Formação de Preços.

Nova Esperança, 23 de Setembro de 2026

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente da concorrência em epígrafe:

Valor global: R\$ _____ (_____).

Item	ESCRITÃO DO OBJETO	Unid	Valor Total (R\$)
1		SERV	R\$

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de execução do objeto e pagamento: conforme edital.
- e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A Licitante indica o(a) Sr(a) xxxxxxxx, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxxx@xxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança - PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - PR, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSÃO EM COMPROVAR VÍNCULO TRABALHISTA

CONCORRÊNCIA Nº 6/2026
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - PR, que esta empresa, se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

Eu **[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, registrado do CREA ou CAU sob nº **XXXXX** e responsável técnico pelo projeto e/ou pela execução da obra no evento temporário intitulado **XXXXXXXXXXXXX**, DECLARO, sob penas da lei, para os devidos fins e a quem possa interessar que o projeto e a obra a ser executada atende à todas as disposições exigidas pela legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

Eu [NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU LEGAL], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX, registrado do CREA ou CAU sob nº XXXXX e responsável técnico pelo projeto e/ou pela execução da obra no evento temporário intitulado XXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob penas da lei, para os devidos fins e a quem possa interessar, que tomei conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2026):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2026	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

Nota explicativa: Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2026).

Cidade, XX de mês de 202X.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 15/2026, Processo Administrativo nº 216/2026** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução da implantação de iluminação do Jardim Botânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Esperança - PR**, conforme projeto básico, projeto executivo, Memorial Descritivo e demais anexos ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 15/2026**, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.2 Da Descrição

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor R\$
1	1	Un.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para _____, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2026.	R\$
VALOR TOTAL				R\$

2.3. O regime de execução do presente contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ (.....).

3.2. No valor descrito acima já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico;
- O memorial descritivo;
- O Edital da Licitação;
- A Planilha Orçamentária (de Custos e Composição de Preços)
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

- Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

4.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante **TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS**, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. Os serviços serão realizados no Jardim Botânico de Nova Esperança. Endereço eletrônico da localização: -23.176032, -52.200911 <https://maps.app.goo.gl/nmD7dX1fxhX832neA>

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

7.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

7.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

7.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

7.4. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

7.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

7.6. Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados após a aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;

7.7. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

7.8. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

7.9. Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprios procedentes da limpeza do terreno;

7.10. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;

7.11. A atuação da fiscalização da contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

9.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

9.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

9.3. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

9.4. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

9.5. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial,*



inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO PREPOSTO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

10.3. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXXXXXXXXXX** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

10.3.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o projeto elétrico e relação de projeto, parte integrante deste projeto básico;

12.2. Os serviços serão executados todos em apenas uma etapa.

12.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos e planilha orçamentária para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

12.4. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

12.5. Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

12.6. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

12.7. Obrigações da Contratante

a) Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;

e) Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

f) Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

h) Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão

12.8. Obrigações da Contratada

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto básico e presente contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;
- f) Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;
- Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- g) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;
- h) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;
- j) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- m) Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;
- p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);
- s) A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;
- t) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- u) A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho;
- v) A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pela contratante.
- 12.9. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.13. As comunicações entre a contratada e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.14. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 13.1. A avaliação da execução do observará o projeto elétrico para a medição do resultado.



13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3. Do recebimento

13.3.1. Ao final da etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

13.3.2. A obra será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos estiverem executados sem sua totalidade;

13.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

13.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

13.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

13.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

13.3.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

13.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.3.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

13.3.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

13.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

13.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

13.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a descrição dos fatos imputados;



- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
- 15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
- 15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
- 15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
- 15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
- 15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Art. 137, Art. 138 e Art. 139 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CONTRATADO, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento, decorrente da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da efetiva prestação dos serviços mediante medição atestada, bem como após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
1200418541007010394490510000	1000	OBRAS E INSTALACOES
1200418541007010394490510000	31979	OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

18.2. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;

18.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

18.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, seus eventuais anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas pertinentes;

18.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

18.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luan Carlos Caeiro Trazzi, matrícula nº 4672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

18.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

18.9. Fica designado, como gestor do contrato servidor(a) Alysson Rodolfo Ozako, matrícula nº4441, para exercer a gerenciamiento e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

c) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Nova Esperança – PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato do Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de Orçamento							
Nº Orçamento:	01	Data da Orçamento:	03/11/25				
Dados do Cliente:							
Nome da Obra:	Intalação de Nova iluminação do Jardim Botanico		Bairro:		CENTRO		
Tipo da Obra:	Intalação de Nova iluminação do Jardim Botanico		CEP:		87600-000		
Endereço da Obra:	R. Princesa Isabel, 640		Tefelone:		(44) 3252-4545		
Cidade	Nova Esperança - PR		CNPJ / CPF		75.730.994/0001-09		
Orçamento							
	Descrição	Und	Qtd	BDI	Valor Unit.	Valor Total sem BDI	Valor Total com BDI
1- MATERIAIS							
ARRUELA QUADRADA		Und.	18,00	2	R\$ 1,29	R\$ 23,22	R\$ 26,77
BANCO (MOBILIARIO)		Und.	6,00	2	R\$ 3.640,00	R\$ 21.840,00	R\$ 25.177,15
CABO DE COBRE NU 16MM²		M	84,00	2	R\$ 12,71	R\$ 1.067,64	R\$ 1.230,78
CABO PP 3 VIAS 2,5 MM²		M	700,00	2	R\$ 13,22	R\$ 9.254,00	R\$ 10.668,01
CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE T80 R PRETA PADRÃO COPEL		Und.	270,00	2	R\$ 43,05	R\$ 11.623,50	R\$ 13.399,57
CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL		Und.	4,00	2	R\$ 14,87	R\$ 59,48	R\$ 68,57
CONECTOR PARA HASTE ATE 3/4 PADRAO COPEL		Und.	84,00	2	R\$ 6,84	R\$ 574,56	R\$ 662,35
CONECTOR PERFURANTE 16 - 70X1,5 - 10		Und.	14,00	2	R\$ 11,90	R\$ 166,60	R\$ 192,06
CONECTOR SPLIT BOLT 35MM		Und.	168,00	2	R\$ 13,05	R\$ 2.192,40	R\$ 2.527,40
CONECTOR WAGO 2 VIAS		Und.	447,00	2	R\$ 4,73	R\$ 2.114,31	R\$ 2.437,38
CONECTOR WAGO 3 VIAS		Und.	195,00	2	R\$ 5,58	R\$ 1.088,10	R\$ 1.254,36
CONJUNTO LUMNINARIA (REBAIXADA) 60W		Und.	9,00	2	R\$ 1.173,68	R\$ 10.563,12	R\$ 12.177,16
CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 120W		Und.	58,00	2	R\$ 6.500,74	R\$ 377.042,92	R\$ 434.655,08
CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 250W		Und.	7,00	2	R\$ 8.545,88	R\$ 59.821,16	R\$ 68.961,83
CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 60W		Und.	19,00	2	R\$ 5.470,00	R\$ 103.930,00	R\$ 119.810,50
FITA ISOLANTE 20 METROS		Und.	21,00	2	R\$ 5,00	R\$ 105,00	R\$ 121,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 METROS	Und.	10,00	2	R\$ 27,46	R\$ 274,60	R\$ 316,56
HASTE TERRA COBREDA 1/2 2,40M ALTA CAMADA	Und.	84,00	2	R\$ 32,83	R\$ 2.757,72	R\$ 3.179,10
LIXEIRA MOBILIARIO	Und.	3,00	2	R\$ 3.646,67	R\$ 10.940,01	R\$ 12.611,64
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Und.	18,00	2	R\$ 18,59	R\$ 334,62	R\$ 385,75
RELÉ FOTOELETRICO PARA LUMINARIA REBAIXADA	Und.	9,00	2	R\$ 37,72	R\$ 339,48	R\$ 391,35
TERMINAL OLHAL 2,5MM²	Und.	84,00	2	R\$ 0,22	R\$ 18,48	R\$ 21,30
TERMINAL PRESSÃO 16MM	Und.	84,00	2	R\$ 3,23	R\$ 271,32	R\$ 312,78
MATERIAIS EM ALVENARIA	Und.	1,00	2	R\$ 10.233,33	R\$ 10.233,33	R\$ 11.796,98
				TOTAL	R\$ 626.635,57	R\$ 722.385,49

SUBTOTAL		R\$ 626.635,57
BDI (%)		15,28%
TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 722.385,49

R\$ 722.385,49

OS ITENS FORAM REFERENCIADOS A PARTIR DE COTAÇÕES COM FORNECEDORES, LEVANTAMENTO DE PREÇOS EM LICITAÇÕES DE OUTROS MUNICÍPIOS POR MEIO DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS () E POR MEIO DE PESQUISA NA INTERNET EM SITES DE COMPRAS ONLINE, SIDO UTILIZADAS TABELAS DE REFERÊNCIA ORSE/JUNHO E SINAPI/JULHO PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS.

OBS: OS CUSTOS SÃO ESTIMATIVAS



ANEXO X – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente projeto básico é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução da implantação de iluminação do Jardim Botânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Esperança - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente objeto se enquadra como obra de engenharia comum, em razão da baixa complexidade e vasta quantidade de empresas que executam este serviço.

O valor máximo a ser despendido com a presente contratação será de R\$ 722.385,49 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha anexa a presente solicitação.

INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade a ser adotada na futura licitação é a Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, II da Lei 14.133/2021, com o critério de julgamento pelo Maior Percentual de desconto de forma linear. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

Os serviços serão realizados no Jardim Botânico de Nova Esperança.

Endereço eletrônico da localização:

-23.176032, -52.200911

<https://maps.app.goo.gl/nmD7dX1fxhX832neA>

Os horários para prestação dos serviços sempre serão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã (08h00min às 11h30min) e tarde (13h00min às 17h00min).

Excepcionalmente, quando for necessário, os serviços poderão ser realizados em recessos funcionais, feriados e finais de semana, mediante prévio acordo das partes e autorização da fiscalização.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de modernização e requalificação do sistema de iluminação do Jardim Botânico Municipal de Nova Esperança – PR, importante espaço público destinado ao lazer, à convivência, à prática de atividades físicas e à visitação da população. Atualmente, a infraestrutura de iluminação existente apresenta condições insatisfatórias, com equipamentos que se encontram desgastados e tecnologicamente defasados, além de iluminação predominantemente de tonalidade amarelada, comprometendo a qualidade e a adequada distribuição da iluminação no local, especialmente durante o período noturno. Considerando que o Jardim Botânico é utilizado pelos munícipes para caminhadas, corridas, passeios e outras atividades de lazer, torna-se necessária a modernização da infraestrutura existente, de modo a proporcionar melhores condições de visibilidade, conforto e utilização do espaço.

O objetivo da contratação é promover a substituição dos postes e luminárias existentes e a implantação do novo sistema de iluminação, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, instalações, retirada dos elementos existentes, execução dos serviços necessários, testes e demais providências indispensáveis à completa execução e entrega da obra em pleno funcionamento.

A intervenção busca proporcionar uma iluminação mais adequada, uniforme e eficiente, contribuindo para a valorização paisagística e estética do Jardim Botânico, para a melhoria das condições de utilização do espaço no período noturno e para o melhor aproveitamento desse importante equipamento público municipal. A implantação de novos equipamentos também deverá contribuir para a redução da necessidade de manutenções decorrentes do desgaste da infraestrutura atualmente existente e, conforme as características dos equipamentos especificados no projeto, para maior eficiência energética e vida útil do sistema.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de recuperação e modernização da infraestrutura de iluminação do Jardim Botânico Municipal, visando atender ao interesse público e proporcionar à população de Nova Esperança um espaço de lazer, esporte, convivência e visitação com melhores condições de utilização, funcionalidade, conforto e valorização.

DA SOLICITAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de 1% da proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

"Tal garantia será exigida para que, em caso de desistência injustificada ou inabilitação da licitante melhor classificada, seja possível convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 64 da referida Lei."



A garantia da proposta é exigida no edital com o objetivo de assegurar o comprometimento da empresa proponente com os termos da licitação. Trata-se de um mecanismo que visa evitar desistências imotivadas após a apresentação das propostas, protegendo a administração pública contra eventuais prejuízos e atrasos no processo licitatório.

A exigência é especialmente relevante em contratações de maior complexidade e valor, como é o caso da elaboração de projetos de engenharia, que demandam alto grau de especialização técnica. A garantia da proposta, portanto, confere maior segurança jurídica e administrativa, além de estimular a participação de empresas realmente capacitadas e comprometidas com a execução do objeto lícitado.

CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o projeto elétrico e relação de projeto, parte integrante deste projeto básico;

Os serviços serão executados todos em apenas uma etapa.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos e planilha orçamentária para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

Obrigações da Contratante

Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;

Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

Obrigações da Contratada

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pela contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto básico e futuro contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;

Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho;

A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pela contratante.

Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

As comunicações entre a contratada e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

Todos os itens de acabamentos, revestimentos, iluminação, paisagísticos, etc., previstos para a obra deverão ser apenas adquiridos e posteriormente instalados após a aprovação da fiscalização da obra de sua procedência, qualidade e adequação à planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos de engenharia disponíveis;

Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

Ficarão sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprios procedentes da limpeza do terreno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos aos materiais;
A atuação da fiscalização da contratante exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em virtude da complexidade do objeto.

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

V- nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da Proponente, de execução de obra(s) com semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, de maneira a atender a execução dos serviços listados abaixo, segundo atividade e quantidades mínimas estabelecidas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 120W	28 UNIDADES
02	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 60W	9 UNIDADES

Deverá constar no(s) Atestado(s) as seguintes informações: Nome, número do CNPJ, endereço das Empresas Contratante e Contratada, endereço da obra, discriminação do(s) serviço(s) realizado(s) e da(s) respectiva(s) área(s) executada(s) e mencionada(s) no(s) referido(s) Atestado(s);

Certidões ou atestados, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) ao objeto da licitação.

Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

Declaração formal assinada pelo responsável da proponente ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avanços técnicos ou financeiros com a contratante;

O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. Caso a empresa participante opte por apresentar o vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa (f.1) e a declaração de disponibilidade dos maquinários e profissionais (f.2), esta fica dispensada de apresentar a declaração.

f.1) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f.2) Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s);	Quanto forem necessários
02	Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.'s);	Quanto forem necessários
03	Eletricista;	01
04	Técnico em Eletrotécnica;	01
05	Engenheiro Eletricista;	01
06	Operador de Guindaste/munck	01
07	Caminhão munck;	01
08	Escavadeira ou retroescavadeira;	01
09	Equipamentos de Medição (megômetro, terrômetro, etc.)	01
10	Caminhão ou camionete;	01

É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Documentos para aferição da proposta:

Para verificação da conformidade dos produtos ofertados (luminárias, postes, bancos e lixeiras) com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto básico e memorial descritivo, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que permita identificar as características do produto ofertado, possibilitando sua comparação com as especificações exigidas pela Administração.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, seus eventuais anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas pertinentes;

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luan Carlos Caeiro Trazzi, matrícula nº 4672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

Fica designado, como gestor do contrato servidor(a) Alysson Rodolfo Ozako, matrícula nº 4441, para exercer a gerência e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 6 (seis) meses e o da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, parte integrante deste Projeto Básico, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da emissão da ordem de serviço e da celebração do contrato administrativo, respectivamente.

Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo a cota de preços conduzida pelo servidor responsável foi o Sr. Alysson Rodolfo Ozako.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.059/2023, adotando-se parâmetros diversificados de consulta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

com o objetivo de obter valores de referência compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, conforme disposto no art. 36 do referido Decreto.

Para a elaboração da presente Cesta de Preços, foram solicitados orçamentos diretamente a empresas e profissionais do ramo, especialmente da região e do entorno do Município, por meio do e-mail institucional do Departamento de Engenharia (engenharia@novaesperanca.pr.gov.br).

Para a composição da Cesta de Preços, foram consideradas propostas comerciais obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, mediante solicitações realizadas pelo Departamento de Engenharia por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), bem como consultas realizadas no site Menor Preço – Compras e pesquisas em sites de compras e fornecedores disponíveis na internet.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a representatividade da amostra e proporcionar maior confiabilidade aos valores utilizados na formação dos preços de referência.

Também foram consideradas, quando disponíveis e aplicáveis aos itens integrantes do orçamento, referências de preços constantes das bases oficiais ORSE – referência junho de 2026 e SINAPI – referência julho de 2026, cujos respectivos documentos e composições de preços foram anexados à Cesta de Preços e integram os autos do processo administrativo.

Após a coleta dos preços, foi realizada a análise dos valores obtidos, sendo adotada a média aritmética dos preços considerados válidos e representativos para cada item pesquisado, obtendo-se, dessa forma, os respectivos preços unitários de referência que compõem a Cesta de Preços.

Quando identificados valores manifestamente discrepantes em relação aos demais preços coletados, estes foram analisados e, quando caracterizados como excessivamente elevados ou inexequíveis, desconsiderados, de modo a evitar distorções na formação dos preços de referência.

Posteriormente à elaboração da Cesta de Preços, os preços unitários de referência obtidos mediante a média aritmética foram utilizados na elaboração da planilha orçamentária da contratação.

Nessa etapa, foram consideradas as quantidades de cada item previstas na relação de materiais e serviços constante do Projeto Elétrico, de forma que cada preço unitário obtido na pesquisa de mercado foi multiplicado pelo respectivo quantitativo necessário à execução do objeto.

Dessa forma, a planilha orçamentária foi estruturada a partir da correspondência entre os itens previstos no projeto e os respectivos preços unitários obtidos na Cesta de Preços, permitindo a apuração dos custos necessários à execução integral do objeto.

Após a composição dos custos diretos, foi aplicado o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme percentual definido para a contratação e metodologia de orçamento adotada para serviços de obra/engenharia.

A aplicação do BDI sobre os custos diretos tem por finalidade contemplar as despesas indiretas e demais componentes necessários à formação do preço de venda da contratação, conforme a composição de BDI apresentada na planilha orçamentária.

Assim, o valor final estimado da contratação foi obtido mediante a seguinte metodologia:

Pesquisa de mercado, Cesta de Preços, Média aritmética dos preços válidos, Aplicação das quantidades previstas no Projeto Elétrico, Composição dos custos diretos, Aplicação do BDI e Valor estimado da contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação resulta da aplicação dos preços unitários obtidos na Cesta de Preços, calculados pela média aritmética dos valores considerados válidos, sobre os quantitativos previstos na relação de materiais e serviços do Projeto Elétrico, acrescidos do respectivo BDI de obra, conforme demonstrado na planilha orçamentária que integra os autos do processo administrativo.

A metodologia adotada permite que o valor estimado esteja fundamentado tanto em preços efetivamente pesquisados no mercado quanto nos quantitativos tecnicamente definidos no projeto, proporcionando maior precisão, transparência e confiabilidade à estimativa da contratação e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do observará o projeto elétrico para a medição do resultado.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Ao final da etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

A obra será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos estiverem executados sem sua totalidade;

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

O pagamento, decorrente da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços mediante medição atestada, bem como após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de Nova Esperança-PR.

A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade que consta como anexa ao presente instrumento.

A dotação será: 12.004.18.541.0070.1.039.4490510000 - FONTE: 31979 Reduzido 703

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Não obstante as regras gerais previstas neste instrumento compõem o mesmo, sendo parte integrante do Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes anexos:

Projeto elétrico;

Lista de materiais com relatório da obra;

Demais documentos produzidos e anexos ao projeto básico, necessários à obra a ser contratada.

Os demais requisitos previsto no art. 6º, inciso XXV da Lei Federal de Licitações, constam especificados, em cada caso, nos documentos mencionados no item anterior.

CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas formadas por consórcios na presente licitação. A Administração reserva-se o direito de recusar propostas oriundas de consórcios, assegurando a escolha de licitantes que apresentem capacidade técnica, gerencial e operacional individual comprovada para a execução da obra pública em questão.

Além disso, a atribuição de responsabilidades técnicas e a definição clara de quem respondem por cada aspecto do projeto podem ser mais complexas em um consórcio. Isso pode gerar desafios na identificação do responsável por eventuais falhas ou problemas técnicos durante a execução da obra.

Por fim, a tomada de decisões de maneira rápida e eficiente é essencial durante a execução de obras. A estrutura decisória em consórcios pode ser mais lenta e burocrática, impactando a agilidade operacional.

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21 / 08 / 2026.

Aprovado em: 21 / 08 / 2026.

Suelen de Oliveira Silva

Responsável pela emissão do Projeto Básico

Sergio Yugi Iamamoto

Secretario Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

Alysson Rodolfo Ozako

Gestor do Contrato

CIENTE

Luan Carlos Caeiro Trazzi

Fiscal de Obra

CIENTE

Ana Carolina Nakae Verri

Fiscal Substituto de Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Jardim Botânico Municipal constitui importante espaço público de convivência, lazer, prática esportiva e visitação no Município de Nova Esperança – Paraná, sendo utilizado diariamente pela população para atividades como caminhadas, corridas, passeios, contemplação da natureza e demais atividades recreativas. Além de sua função ambiental e paisagística, o Jardim Botânico possui relevante importância para a qualidade de vida da população, proporcionando aos munícipes um espaço adequado para a prática de atividades físicas e para o convívio social, constituindo-se também em um dos principais pontos de visitação e referência do Município. Entretanto, a atual infraestrutura de iluminação do local apresenta condições insatisfatórias, tanto em relação à qualidade da iluminação quanto à sua eficiência e adequação às necessidades atuais do espaço. O sistema existente encontra-se deteriorado e apresenta iluminação predominantemente de tonalidade amarelada, proporcionando distribuição luminosa insuficiente e inadequada para as características e utilização do Jardim Botânico. A deficiência da iluminação torna-se especialmente relevante durante o período noturno, quando o espaço continua sendo utilizado pela população para caminhadas, corridas e outras atividades de lazer e esporte. A iluminação inadequada prejudica a visibilidade dos usuários, reduz o conforto durante a utilização do espaço e compromete a adequada valorização dos caminhos, áreas verdes, equipamentos e demais elementos que compõem o Jardim Botânico.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto
---	----------------------

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obra destinada à modernização e implantação de um novo sistema de iluminação, mediante a substituição e/ou instalação dos elementos previstos no projeto técnico, com utilização de equipamentos e tecnologias adequadas às características do local.

A intervenção deverá proporcionar melhoria significativa na qualidade e uniformidade da iluminação, maior eficiência energética, melhores condições de visibilidade e conforto aos usuários, além de contribuir para a valorização paisagística e arquitetônica do Jardim Botânico Municipal.

Foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 01 – Manutenção e recuperação do sistema de iluminação existente

A primeira alternativa consiste na manutenção do sistema atualmente instalado, mediante substituição pontual de lâmpadas queimadas ou danificadas, reparos em luminárias, cabos, conexões e demais componentes que apresentem problemas por parte do corpo técnico da prefeitura.

Vantagens:

- menor investimento inicial;
- possibilidade de execução de intervenções pontuais;
- menor necessidade de alteração da infraestrutura existente;
- possibilidade de solucionar problemas emergenciais de funcionamento.

Desvantagens:

- manutenção da tecnologia atualmente instalada, que apresenta baixo desempenho em comparação às soluções mais modernas;
- não proporciona uma modernização efetiva do sistema;
- possibilidade de recorrência de falhas e necessidade de novas manutenções;
- manutenção da iluminação de tonalidade amarelada existente, que não atende adequadamente às características pretendidas para o espaço;
- possibilidade de permanência de pontos com iluminação insuficiente ou irregular;
- menor potencial de eficiência energética;
- não permite alcançar integralmente os objetivos de valorização paisagística e melhoria da iluminação pretendidos para o Jardim Botânico.

Dessa forma, embora seja uma alternativa de menor custo inicial, a manutenção do sistema existente não se mostra suficiente para solucionar de forma definitiva as necessidades identificadas.

Solução 2 - Substituição apenas das luminárias existentes

Outra alternativa considerada consiste na manutenção dos postes atualmente instalados, realizando a substituição das luminárias por equipamentos mais modernos, preferencialmente com tecnologia LED.

Vantagens:

- melhoria da eficiência energética;
- maior vida útil das luminárias;
- redução da necessidade de manutenção;



melhoria da qualidade da iluminação;

menor investimento quando comparado à substituição completa de postes e luminárias;

menor intervenção física durante a execução.

Desvantagens:

manutenção dos postes existentes, que também apresentam necessidade de substituição no contexto da requalificação pretendida;

limitação da nova iluminação à localização e características dos postes atuais;

possibilidade de incompatibilidade entre a infraestrutura existente e as novas luminárias;

impossibilidade de adequar integralmente a altura, posicionamento e distribuição dos pontos de iluminação;

não atende integralmente às soluções estabelecidas no novo projeto de iluminação;

manutenção de elementos antigos que poderão demandar intervenções futuras.

Assim, apesar de representar melhoria em relação ao sistema atual, a substituição isolada das luminárias não seria suficiente para atender integralmente à solução técnica definida para o Jardim Botânico.

Solução 3 - Substituição completa dos postes e luminárias.

A terceira alternativa consiste na execução por empresa especializada na solução definida no novo projeto de iluminação, contemplando a retirada e substituição dos postes e luminárias existentes, com implantação de novos equipamentos e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Essa alternativa permite que todo o sistema seja readequado às características atuais e futuras de utilização do Jardim Botânico, considerando não apenas a qualidade das luminárias, mas também a altura, posicionamento, distribuição e características dos novos postes e pontos de iluminação.

Vantagens:

renovação completa da infraestrutura de iluminação;

possibilidade de utilização de luminárias com tecnologia mais moderna e eficiente;

melhoria da qualidade e uniformidade da iluminação;

adequação dos postes e luminárias às características do espaço;

possibilidade de melhor distribuição dos pontos de iluminação;

redução da necessidade de manutenções corretivas decorrentes do desgaste da infraestrutura antiga;

aumento da vida útil do sistema;

melhoria das condições de visibilidade para os usuários;

valorização estética e paisagística do Jardim Botânico;

maior compatibilidade entre a infraestrutura implantada e o projeto de iluminação elaborado especificamente para o local;

possibilidade de redução do consumo de energia, conforme as características e especificações das novas luminárias;

solução mais adequada para uma intervenção de longo prazo.

Desvantagens:

maior investimento inicial;

necessidade de retirada e destinação dos equipamentos existentes;

maior intervenção física durante a execução;

necessidade de planejamento e acompanhamento técnico especializado;

possibilidade de necessidade de adequações na infraestrutura elétrica existente.

Apesar do maior investimento inicial, essa alternativa apresenta maior capacidade de solucionar de forma abrangente e duradoura os problemas identificados, uma vez que permite a substituição tanto das luminárias quanto dos postes, eliminando as limitações decorrentes do aproveitamento da infraestrutura existente.

A contratação também se justifica pela necessidade de que a execução seja realizada por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, considerando que a implantação do sistema envolve serviços de engenharia, instalações elétricas, fornecimento e instalação de equipamentos, infraestrutura, dispositivos de proteção e comando, bem como testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Assim, a contratação pretendida visa recuperar e modernizar a iluminação do Jardim Botânico Municipal, proporcionando melhores condições de utilização do espaço pela população, especialmente no período noturno, promovendo maior conforto, funcionalidade, segurança e valorização de um importante equipamento público municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a substituição completa dos postes e luminárias existentes, conforme estabelecido no novo projeto de iluminação do Jardim Botânico Municipal, constitui a solução tecnicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração.

A manutenção da infraestrutura existente ou a substituição isolada das luminárias representaria uma solução parcial, uma vez que manteria os postes atuais e suas respectivas limitações, não permitindo a implantação integral da solução técnica desenvolvida para o espaço.

O novo projeto prevê a substituição completa das luminárias e dos postes existentes, permitindo a implantação de um sistema de iluminação concebido de forma integrada, com equipamentos novos e adequados às características do Jardim Botânico.



A solução permitirá modernizar significativamente o espaço, melhorar a qualidade e a distribuição da iluminação, proporcionar melhores condições de utilização durante o período noturno, contribuir para a valorização paisagística do Jardim Botânico e reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes do desgaste da infraestrutura atualmente instalada.

Dessa forma, considerando as características do local, o estado atual da infraestrutura, as necessidades dos usuários e a solução técnica estabelecida no projeto, entende-se que a execução da obra de substituição dos postes e luminárias, com implantação do novo sistema de iluminação, apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos objetivos pretendidos pelo Município.

SOLICITAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

Com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica, confiabilidade e comprometimento das licitantes desde as fases iniciais do certame, justifica-se a previsão de exigência de garantia de proposta no presente processo licitatório. Trata-se de medida preventiva que visa proteger a Administração Pública contra desistências imotivadas, atrasos e eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, especialmente em contratações de maior complexidade técnica. Assim, a inclusão dessa exigência reforça a seriedade da disputa e contribui para a eficiência do procedimento, antes mesmo da apresentação do texto oficial do edital.

A garantia de proposta, fixada em até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observa o limite legal previsto no art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal garantia tem como finalidade assegurar o compromisso das empresas proponentes e resguardar a regularidade do certame. Sua exigência é particularmente pertinente diante da natureza especializada do objeto, elaboração de projetos de engenharia, que demanda expertise técnica e elevada capacidade operacional das licitantes.

Nos termos da legislação, a garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme determina o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Já a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização implicará a execução integral do valor garantido, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo, protegendo a Administração contra comportamentos que possam comprometer a continuidade da contratação.

Adicionalmente, a garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as licitantes escolham a forma mais adequada às suas condições operacionais e financeiras, sem prejuízo à segurança do certame.

Ressalta-se ainda que, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, em caso de desistência injustificada ou inabilitação da licitante melhor classificada, a existência da garantia de proposta possibilita à Administração convocar as demais participantes, observada a ordem de classificação, evitando atrasos e garantindo a efetividade do processo licitatório.

Dessa forma, a exigência de garantia de proposta revela-se medida necessária e proporcional, fortalecendo a integridade, a eficiência e a continuidade da contratação pública, especialmente em processos que exigem elevado grau de especialização técnica e responsabilidade empresarial.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto a ser contratado e a necessidade de assegurar a adequada execução do futuro contrato se tem exigência de garantia contratual que está fundamentada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se em razão da complexidade do objeto a ser contratado, que demanda maior segurança quanto ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A adoção da garantia visa mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a continuidade da execução contratual e proteger a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega, atrasos ou descumprimento das condições pactuadas.

Para tanto, serão admitidas as modalidades de garantia previstas na legislação, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total.

Considerando a natureza e o grau de complexidade do objeto, a garantia poderá ser estabelecida em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme permitido pela Lei. Essa previsão contribui para maior proteção do interesse público e para a redução de riscos na execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

Documentos para aferição da proposta:

Para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que permita identificar as características do produto ofertado, possibilitando sua comparação com as especificações exigidas pela
Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo do produto ofertado, documentação necessária para possibilitar a análise objetiva das características do material, dimensões, resistência, acabamento e demais requisitos técnicos, permitindo verificar previamente sua conformidade com as exigências do Termo de Referência. Tal medida proporciona maior segurança à contratação, assegura o julgamento objetivo das propostas e evita a aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade da Administração. As exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto a comprovação de qualificação técnica:

Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.

Atestado(s) e/ou declaração (ões), em nome da Proponente, de execução de obra(s) com semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, de maneira a atender a execução dos serviços listados abaixo, segundo atividade e quantidades mínimas estabelecidas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 120W	28 UNIDADES
02	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED 60W	9 UNIDADES

A exigência de atestados e/ou declarações de capacidade técnica visa assegurar que a empresa participante possua experiência comprovada na execução de obras com complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior à contratada. Como os serviços envolvem atividades críticas em rede elétrica, é essencial garantir que a Proponente já tenha realizado intervenções compatíveis, demonstrando domínio técnico, equipe capacitada e práticas adequadas de segurança. Essa medida reduz riscos operacionais, assegura a qualidade da execução e protege a continuidade e confiabilidade do sistema elétrico, justificando plenamente a inclusão dessa exigência no ETP.

O objeto envolve a instalação de conjuntos ornamentais em LED, compreendendo quantitativos significativos de equipamentos, sendo necessária a utilização adequada de mão de obra, ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos para garantir a correta instalação, fixação, conexão elétrica, funcionamento e segurança das estruturas e componentes. Os quantitativos mínimos definidos correspondem a parcela relevante e representativa do objeto, sendo suficientes para demonstrar que a Proponente já executou serviços compatíveis com a dimensão e a natureza da contratação, sem exigir experiência idêntica ou superior à totalidade do objeto.

A exigência, portanto, mostra-se pertinente, proporcional e necessária para assegurar a seleção de empresa que detenha condições efetivas de executar o objeto com qualidade, segurança, eficiência e observância das especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

Certidões ou atestados, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível (eis) ao objeto da licitação.

Esses documentos asseguram que a equipe técnica responsável detém conhecimento, qualificação profissional e histórica de atuação reconhecida oficialmente pelos conselhos de classe. Dessa forma, garantem maior segurança, confiabilidade e capacidade técnica na execução do objeto licitado, reduzindo riscos operacionais e assegurando conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante,

Declaração formal assinada pelo responsável da proponente ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a contratante,

O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. Caso a empresa participante opte por apresentar o vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa (f.1) e a declaração de disponibilidade dos maquinários e profissionais (f.2), esta fica dispensada de apresentar a declaração.

f.1) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) técnico(s), elencado(s) acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

f.2) Declaração expressa do licitante de que têm ou terá disponibilidade, no mínimo, de todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CAU e assinatura do engenheiro habilitado.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s);	Quantos forem necessários
02	Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.'s);	Quantos forem necessários
03	Eletricista;	01
04	Técnico em Eletrotécnica;	01
05	Engenheiro Eletricista;	01
06	Operador de Guindaste/munck	01
07	Caminhão munck;	01
08	Escavadeira ou retroescavadeira;	01
19	Equipamentos de Medição (megômetro, terrômetro, etc.)	01
110	Caminhão ou camionete;	01

A previsão de eletricista mostra-se necessária para a execução dos serviços de instalação, conexão, montagem e demais atividades relacionadas aos componentes elétricos da iluminação, enquanto o técnico em eletrotécnica se justifica pela necessidade de acompanhamento e execução de atividades técnicas compatíveis com sua habilitação profissional.

A disponibilização de engenheiro eletricista justifica-se pela necessidade de acompanhamento técnico, supervisão dos serviços e responsabilidade técnica pelas atividades que assim o exigirem, especialmente em razão da natureza elétrica do objeto e da necessidade de garantir que as instalações sejam executadas de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A previsão de operador de guindaste/Munck e caminhão Munck decorre da necessidade de movimentação, transporte, elevação e posicionamento de materiais, estruturas e componentes da iluminação. A utilização de equipamento apropriado reduz o risco de acidentes, danos aos materiais, às instalações existentes e à vegetação, além de proporcionar maior eficiência na execução dos serviços.

A previsão de escavadeira ou retroescavadeira está relacionada às atividades que eventualmente demandem abertura, escavação, preparação ou recomposição do solo para implantação de elementos necessários à infraestrutura da iluminação, quando previstas no objeto, evitando que tais atividades sejam realizadas de maneira manual ou com equipamentos inadequados.

Os equipamentos de medição, incluindo megômetro, terrômetro e instrumentos equivalentes necessários, são fundamentais para a realização de verificações e testes das instalações elétricas, permitindo avaliar condições de isolamento, aterramento e demais parâmetros necessários à segurança e ao adequado funcionamento do sistema de iluminação.

A disponibilização de caminhão ou camionete é necessária para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na execução dos serviços, considerando a necessidade de deslocamento dos recursos dentro e/ou até o local de execução.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, a exigência de quantidade suficiente para a execução dos serviços decorre da necessidade de proteção dos trabalhadores, terceiros, visitantes e demais pessoas que possam circular nas áreas de intervenção do Jardim Botânico Municipal, especialmente diante da possibilidade de execução de atividades elétricas, movimentação de cargas, trabalho em altura, utilização de máquinas e equipamentos e intervenções no solo.

A exigência desses recursos não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim estabelecer uma estrutura operacional mínima e compatível com os riscos e características do objeto, permitindo que a Administração contrate empresa que efetivamente disponha de condições para executar os serviços com segurança, qualidade e eficiência.

Ressalta-se que a relação apresentada constitui quantitativo mínimo, podendo a contratada disponibilizar quantidade superior de profissionais, equipamentos, veículos e máquinas sempre que necessário ao cumprimento do cronograma, das especificações técnicas ou das normas de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a exigência mostra-se tecnicamente pertinente e proporcional às características da contratação, contribuindo para a prevenção de acidentes, a preservação das instalações e do patrimônio do Jardim Botânico Municipal, a proteção da vegetação e do espaço público, bem como para a adequada execução dos serviços de iluminação ornamental, assegurando maior eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

A estimativa de demanda foi elaborada com base no projeto elétrico desenvolvido pelo engenheiro civil Alysson Rodolfo Ozako com CREA PR – 151862/D, o qual serviu como referência técnica para definição dos requisitos de carga e dimensionamento do sistema de iluminação.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no quantitativo de materiais e na lista consolidada no resumo da obra, elaborados pelo engenheiro civil responsável pelo projeto, Alysson Rodolfo Ozako, foram realizadas cotações dos itens e serviços necessários. A partir dessas consultas ao mercado, obteve-se uma estimativa média de custos no valor de R\$ 722.385,49.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, orienta que, sempre que possível, a Administração Pública promova o parcelamento do objeto licitado, como forma de ampliar a competitividade, gerar maior economicidade e evitar a concentração de mercado. No entanto, o próprio dispositivo legal reconhece exceções importantes, especialmente nos casos em que o objeto se revele tecnicamente indivisível ou quando a sua fragmentação comprometer a padronização, a economia de escala ou a execução eficiente do contrato.

No caso específico da contratação de empresa especializada para a execução da obra de iluminação ornamental e funcional do Jardim Botânico Municipal de Nova Esperança – PR trata-se de um objeto técnico singular e interdependente, cuja divisão em partes autônomas comprometeria a integração, a compatibilidade e a continuidade dos serviços.

A obra envolve etapas sequenciais e integradas, como: Levantamento técnico do traçado, Implantação de postes e estruturas, Lançamento de cabos condutores e Testes finais e ligação com a rede da concessionária (COPEL).

Todas essas etapas demandam sinergia operacional, padronização técnica e responsabilidade unificada, uma vez que falhas de coordenação entre diferentes executores poderiam gerar retrabalho, riscos à segurança elétrica, dificuldades na aprovação junto à concessionária e atrasos na entrega do serviço.

Além disso, a contratação de forma global favorece a economia de escala, ao permitir a negociação de um valor único para toda a obra, reduzindo custos indiretos, encargos contratuais múltiplos e pontos de conflito entre fornecedores. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico por parte da Prefeitura, que terá uma única empresa responsável por todas as fases da execução.

Portanto, a contratação do objeto em lote único, de forma global, está devidamente justificada, sendo a medida mais eficaz para garantir qualidade técnica, continuidade da execução, controle contratual e economicidade à Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação não foi contemplada inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Nova Esperança para o exercício de 2026.

Entretanto, a ausência da contratação no planejamento inicial não afasta a sua necessidade ou inviabiliza a sua realização, uma vez que a demanda decorre da necessidade de intervenção e modernização de importante equipamento público municipal, cuja situação atual evidencia a necessidade de melhorias na infraestrutura de iluminação.

O Jardim Botânico Municipal constitui um dos principais espaços públicos de lazer, convivência, prática esportiva e visitação do Município de Nova Esperança, sendo utilizado pela população para a realização de caminhadas, corridas, passeios e demais atividades recreativas, inclusive no período noturno.

Durante o exercício, verificou-se a necessidade de promover uma intervenção mais abrangente na infraestrutura de iluminação existente, tendo em vista seu estado atual e a necessidade de adequação às condições de utilização do espaço. Nesse contexto, foi desenvolvido novo projeto de iluminação, que prevê a substituição das luminárias e dos postes existentes, buscando proporcionar melhores condições de iluminação, funcionalidade, eficiência e valorização do espaço público.

A contratação, portanto, decorre de uma necessidade identificada e consolidada posteriormente à elaboração do PCA 2026, não sendo razoável postergar a execução da intervenção apenas em razão de sua ausência no planejamento inicial, especialmente diante da relevância do Jardim Botânico para a população municipal.

A modernização da iluminação contribuirá para a melhoria da qualidade do espaço público, proporcionando melhores condições de visibilidade e conforto aos usuários, especialmente durante a utilização do local no período noturno, além de contribuir para a valorização paisagística e urbanística de um dos principais pontos de visitação do Município.

Ressalta-se, ainda, que a contratação somente será efetivada após a devida instrução processual, observância da disponibilidade orçamentária e financeira, elaboração dos documentos técnicos necessários e atendimento às demais exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, justifica-se a realização da contratação ainda no exercício de 2026, mesmo não tendo sido inicialmente prevista no PCA, em razão de sua relevância para o interesse público, da necessidade de modernização da infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

existente e da importância do Jardim Botânico Municipal como equipamento público destinado ao lazer, esporte, convivência e visitação da população.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de modernização da iluminação do Jardim Botânico Municipal, o Município de Nova Esperança pretende promover a requalificação da infraestrutura existente, mediante a substituição dos postes e luminárias atualmente instalados, proporcionando melhores condições de iluminação, visibilidade, conforto e utilização do espaço pela população, especialmente durante o período noturno.

Busca-se, ainda, melhorar a qualidade e uniformidade da iluminação, valorizar paisagística e esteticamente um dos principais pontos de visitação do Município, proporcionar melhores condições para a prática de caminhadas, corridas e demais atividades de lazer e convivência, bem como ampliar o aproveitamento do espaço público. A implantação de equipamentos modernos e adequados às características do local também deverá contribuir para maior eficiência energética, maior vida útil da infraestrutura e redução da necessidade de manutenções corretivas, quando comparada ao sistema atualmente existente.

Dessa forma, pretende-se entregar à população um Jardim Botânico com sistema de iluminação moderno, funcional, eficiente e adequado às suas características, contribuindo para a valorização do espaço, melhoria da experiência dos usuários e melhor aproveitamento de um importante equipamento público municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de modernização da iluminação do Jardim Botânico Municipal poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante a retirada dos postes e luminárias existentes, execução das instalações e implantação dos novos equipamentos. Entre os principais impactos possíveis estão a geração de resíduos provenientes da substituição da infraestrutura existente, movimentação de materiais, eventuais intervenções no solo para instalação de postes e cabeamento, emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, além da possibilidade de impactos sobre a vegetação existente caso as atividades não sejam devidamente planejadas.

Para minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar medidas de controle e organização do canteiro e das frentes de serviço, evitando intervenções desnecessárias nas áreas verdes e preservando a vegetação existente. Os resíduos gerados deverão ser devidamente separados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, dando-se preferência à reutilização ou reciclagem dos materiais sempre que tecnicamente possível. Os equipamentos e materiais retirados que apresentarem condições de reaproveitamento deverão ser avaliados pela Administração quanto à possibilidade de reutilização ou destinação adequada.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para reduzir a emissão de poeira, ruídos e demais incômodos aos usuários e ao entorno, bem como deverá ser realizada a recomposição das áreas eventualmente afetadas pelos serviços. Após a conclusão da obra, espera-se que a utilização de equipamentos de iluminação mais modernos e eficientes contribua para a redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, para a diminuição dos impactos ambientais associados à geração e ao consumo de energia.

Assim, embora a execução da obra apresente impactos ambientais de caráter predominantemente local e temporário, estes poderão ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas ambientais, das especificações técnicas do projeto e das boas práticas de execução, devendo a contratada responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção, mitigação e adequada destinação dos resíduos gerados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1 - Viável;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de modernização e recuperação da infraestrutura de iluminação do Jardim Botânico Municipal, a importância do local como espaço público destinado ao lazer, prática esportiva, convivência e visitação da população, bem como as condições insatisfatórias do sistema atualmente existente, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A solução definida, consistente na execução de obra para substituição dos postes e luminárias existentes e implantação do novo sistema de iluminação, conforme projeto e demais documentos técnicos elaborados, mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades identificadas pelo Município.

A contratação de empresa especializada para execução da obra possibilitará a realização dos serviços de forma integrada, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos de segurança aplicáveis às instalações elétricas, permitindo a entrega de um sistema moderno, funcional e adequado às características do Jardim Botânico.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se justificável diante dos benefícios esperados em relação à melhoria da infraestrutura, à possibilidade de maior eficiência energética, à redução da necessidade de manutenções recorrentes e à valorização de importante equipamento público municipal. A execução da intervenção também se mostra viável sob o ponto de vista ambiental, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, controle e destinação adequada dos resíduos decorrentes da obra, conforme estabelecido nos documentos da contratação e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a existência de solução técnica definida, a possibilidade de execução por empresa especializada e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e operacionalmente viável, mostrando-se adequada e necessária para atender ao interesse público e proporcionar melhores condições de utilização do Jardim Botânico Municipal pela população de Nova Esperança.

RESPONSÁVEIS

Nova Esperança, 19/08/2025.

Suelen de Oliveira Silva

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Sergio Yugi Iamamoto

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D6-3935-9302-AD9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 23/09/2026 11:16:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/E8D6-3935-9302-AD9F>